



Portaria nº 169/2025 - SGG

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG, nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as responsabilidades impostas aos gestores de ajustes públicos, no uso de suas atribuições legais, conforme competência delegada na Portaria SGG nº 327/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.390 de 09 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **MÍRIAN FONTOURA MOREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.230.900-**, ocupante do cargo de Gerente, lotado(a) na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para atuar como **gestor(a)**, devendo acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do **Termo de Cooperação Técnica** a ser celebrado entre a **Secretaria-Geral de Governo - SGG** e a **Companhia de Desenvolvimento Econômico De Goiás - CODEGO**, cujo objeto é o compartilhamento de recursos humanos (profissionais dotados de expertise técnica, logística, científica e tecnológica) com o fim de assegurar agilidade na prática das atividades necessárias à atuação dos **PARTÍCIPES**, tendo como foco a execução de atividades voltadas ao desenvolvimento socioeconômico sustentável e à redução das desigualdades regionais no Estado.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **FABIANA ALVES NUNES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.787.111-**, ocupante do cargo de Assessor, lotado(a) na Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento Profissional, para atuar como **suplente do(a) gestor**, substituindo-o(a) em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. Responsabiliza-se o(a) **gestor(a)**, o(a) **suplente** e, subsidiariamente, o(a) **titular de sua unidade organizacional** pelas providências necessárias a sua substituição formal, tão logo tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de exercer suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao(à) **gestor(a)** do **Termo de Cooperação** fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto ou dos serviços, nos termos do artigo 11, inciso IV, do Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no **Termo de Cooperação** sob sua gestão;

II - atestar as ocorrências por meio de relatórios, inspeções, visitas e, se for o caso, registros da satisfatória realização do objeto;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

IV - avaliar periodicamente a execução do Planos de Trabalho;

V - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do **Termo de Cooperação** e a eventual necessidade de prorrogação, com devidas justificativas técnicas;

VI - proceder a avaliação dos resultados atingidos com a execução do objeto, de maneira a verificar o cumprimento do projeto, como também a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

VII - emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, se necessário, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas ao ajuste.

Parágrafo único. O(A) **gestor(a)** poderá solicitar auxílio às demais unidades desta pasta em atividades técnicas e administrativas, que deverão atender prontamente às solicitações.

Art. 5º. O(A) **gestor(a)** responderá aos órgãos de controle nos casos de inexatidão na execução das tarefas, em especial:

I - na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

II - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º. Determinar que a Superintendência de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

< assinado eletronicamente >

LUCIANO DA COSTA BANDEIRA

Superintendente de Gestão Integrada da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG

(Competência delegada - Portaria SGG nº 327/2024 - DOE/GO nº 24.390 de 09/10/2024)



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA**, Superintendente, em 16/06/2025, às 08:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **75810685** e o código CRC **2E3386B0**.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 5º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62.



Referência: Processo nº 202518037005609



SEI 75810685